

Justiça Federal

Digital

► **Justiça Federal
suspende taxa
de marinha em
todo o Estado**



352

► Juiz da 4ª VF-Cível de Vitória suspende cobrança de taxa de marinha em todo o Estado



O juiz federal Aylton Bonomo Junior, substituto da 4ª Vara Federal Cível de Vitória, proferiu na quarta-feira, 29, sentença que suspende a cobrança de taxa de marinha em todo o Espírito Santo, com efeitos imediatos.

A sentença foi prolatada em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, em face da União, pedindo que a Justiça Federal declare nulos os procedimentos demarcatórios realizados no Estado, nos quais a Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo (SPU/ES) procedeu à intimação por edital dos interessados certos. Pede ainda que sejam, consequentemente, declaradas nulas as averbações nos registros imobiliários, as

atuais cobranças de taxas de marinha e os registros imobiliários patrimoniais referentes aos procedimentos demarcatórios em questão.

O autor alega que a SPU/ES, ao realizar os procedimentos demarcatórios de terreno de marinha no Estado, procedeu à intimação de todos os interessados por edital, indiscriminadamente, independentemente de estes serem certos ou incertos e, por isso, desrespeitou os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

O MPF sustenta que, sendo certos os interessados ou tendo título registrado em cartório de imóveis, há necessidade de intimá-los pessoalmente acerca do início da demarcação, possibilitando o exercício do contraditório e da ampla defesa. Alerta que apenas em relação aos desconhecidos seria possível aplicar a regra de intimação por edital.

Após ouvir a União, o juiz julgou procedente o pedido do MPF e determinou que as cobranças sejam suspensas até que se tomem providências cabíveis.

Conforme a sentença, após a notificação do SPU (que deverá ocorrer nesta quinta-feira, 30), no prazo máximo de 15 dias ficarão suspensas todas as cobranças.

Leia no www.jfes.jus.br o inteiro teor da sentença.

► Audiências pré-processuais dos Correios

A Justiça Federal do Espírito Santo (JFES) – por meio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon) e em parceria com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – realizou na tarde de quinta-feira, 30/6, sete audiências de conciliação pré-processual, modalidade em que se busca a solução do conflito antes que se transforme em processo judicial.

Realizadas na sede da JFES, em Vitória, as audiências foram con-



duzidas por servidores conciliadores do Cescon.

No mês passado, os Correios conseguiram 100% de acordos em dez audiências realizadas, nas quais foram atendidas 31 pessoas e pagos R\$ 13.250,00 em indenizações.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT foi incluída na conciliação pré-processual da Justiça Federal no início deste ano, a partir de Portaria assinada pelo diretor do foro, juiz federal José Eduardo do Nascimento, em 27 de janeiro.

Todas as matérias podem ser objeto de acordo para conciliação com a ECT, havendo apenas três exceções: processos que envolvam obrigação de fazer (que for além de pagamento de indenização); processos que envolvem pedido de restituição de tributos e despacho postal; e processos que envolvam a temática concurso público.

▶ 68 lotes de bens arrematados no leilão desta quinta-feira, 30/6



A Justiça Federal do Espírito Santo realizou na quinta-feira, 30/6, em sua sede, em Vitória, leilão presencial e eletrônico de bens oriundos de processos das varas de Execução Fiscal e da 2ª Vara Federal Criminal de Vitória.

O leilão contou com mais de 180 lotes, dentre imóveis, veículos, pedras preciosas, combustível e outros bens, com possibilidade de lances online de qualquer lugar do país.

No certame, realizado em parceria com a leiloeira Hidirlene Duszeiko, ocorreram diversas arrematações entre móveis, imóveis e automóveis,

sendo muitos lotes arrematados com disputa de lances. No local do leilão estiverem presentes mais de 60 pessoas e 123 habilitados participaram na modalidade online, onde ocorreram várias disputas. Entre os bens arrematados que tiveram maior número de lances está um veículo Toyota Corolla com 43 lances que se iniciou pelo lance mínimo de R\$ 17.500,00 e foi arrematado por R\$ 26.800,00.

O índice de solução dos processos chegou a 50%, sendo 68 lotes arrematados, 34 cancelados devido a acordos entre as partes e pagamentos das dívidas, entre outros, com uma arrecadação total que superou R\$ 1,8 milhão.

▶ 2ª TR/ES: não cabe tutela de evidência para concessão de desaposentação

A 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Espírito Santo (2ª TR/ES), na sessão desta quarta-feira, 29, julgou, por unanimidade, que não deve ser deferida tutela de evidência para concessão de desaposentação.

A decisão foi proferida em recurso de agravo interposto contra decisão do 1º Juizado Especial Federal de Vitória, que indeferiu a tutela da evidência (obrigação de fazer) para determinar ao INSS que promovesse a desaposentação do autor, concedendo-lhe, concomitantemente, novo benefício de igual espécie – aposentadoria por tempo de contribuição – mais vantajoso, mediante o acréscimo de período em que continuou a trabalhar e a recolher contribuições previdenciárias.

O colegiado, no acórdão prolatado em julgamento do agravo 0012377-31.2016.4.02.5050/01, decidiu que o recurso para que fosse deferida a tutela de urgência, de acordo com o art. 311, II, do Novo Código de Processo Civil, deveria ser desprovido, pois a desaposentação, que consiste na possibilidade de renúncia ao benefício de aposentadoria para obtenção de um novo, mediante

o acréscimo do tempo de contribuição posterior, envolve o debate de questão constitucional, cuja análise ainda não foi concluída pelo Supremo Tribunal Federal.

Embora exista jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça favorável à tese da desaposentação, a 2ª Turma destacou que o segurado não tem direito à tutela de evidência enquanto não concluído o julgamento do RE 661.256/DF (Tema 503), admitido em regime de repercussão geral, pelo Supremo Tribunal Federal. Processo: 0012377-31.2016.4.02.5050/01. Leia no www.jfes.jus.br o voto na íntegra.



► Conselheiro do CNJ promove conciliação na sede da JFES

O conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Fernando Cesar Baptista de Mattos, realizou na tarde desta sexta-feira, 1º de julho, na sede da Justiça Federal, em Vitória, audiência de conciliação do Pedido de Providências 0002535-67.2016.2.00.0000, do qual é relator, tendo como requerente a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Espírito Santo (OAB/ES) e requerido o juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Colatina/ES.

Participaram da audiência o corregedor geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa, acompanhado dos juízes auxiliares da Corregedoria Júlio César Babilon e Gustavo Henrique Procopio Silva, e o presidente da OAB-ES, Homero Junger Mafra, acompanhado da vice-presidente, Simone Silveira, e do presidente do Colégio de Presidentes das Subseções, Robson Louzada Teixeira.

O pedido em questão dizia respeito à falta de local adequado, na Comarca de Colatina, para que os advogados pudessem manusear os processos, fato que também ocorre em outras comarcas no Estado.

Após a conciliação entre as partes, ficou acordado que nos cartórios onde não houver balcão de atendimento com condições de o advogado manusear os autos do processo, serão disponibilizados mesa e cadeira para essa finalidade, sempre em local com ampla visibilidade, independente de carga. Nos cartórios onde houver apenas guichê de atendimento, também deverão ser disponibilizados mesa e cadeira. Ficou definido ainda, dentre outras providências, que os advogados têm prioridade no atendimento realizado nos cartórios, ressalvadas as prioridades previstas em lei.

O conselheiro Fernando Mattos é juiz federal titular da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória e foi diretor do foro da Justiça Federal capixaba por dois biênios consecutivos, de abril de 2011 a março de 2015.



▶ Corregedor da 2ª Região faz correição ordinária em Colatina



O Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região, desembargador federal Guilherme Couto de Castro, acompanhado da juíza federal auxiliar da Corregedoria, Andrea Cunha Esmeraldo, participaram nos dias 27 e 28/6, de Correição Ordinária presencial na Vara Federal de Colatina.

A Corregedoria Regional é o órgão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região encarregado de fiscalizar e de orientar (no aspecto administrativo) a atividade da Justiça Federal de Primeira Instância da 2ª

Região. As atribuições do Corregedor Regional estão previstas no artigo 24 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

▶ CCJF/Vitória abre exposição “Dia de Feira” na terça-feira, 5/7

O Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF) em Vitória e a Justiça Federal do Espírito Santo convidam para a exposição “Dia de Feira”, do designer gráfico Thiago Christo, a ser inaugurada no dia 5 de julho, na sede da JFES. O trabalho de Thiago chama atenção pela criatividade em criar belíssimas imagens a partir da fusão de fotografias de pessoas e temperos. “Na correria da feira, onde muitos estão comprando diversos alimentos, poucos percebem a beleza gráfica que existe naquele local. E foram essas cores e detalhes que serviram de inspiração para este meu projeto”, explica o artista, que compartilha abaixo mais detalhes sobre sua experiência.

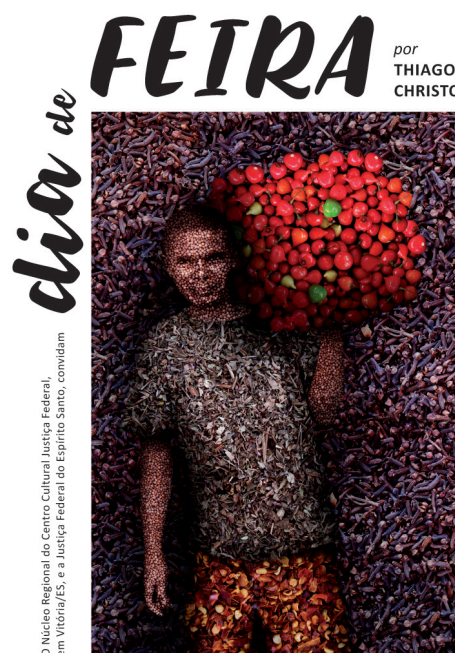
“A vantagem de fotografar nesse local com uma câmera compacta é chamar pouca atenção. Assim, foi possível fotografar as pessoas e os temperos naturalmente. Algumas pessoas pediam para ver como haviam ficado as fotos. Elas se surpreendiam com a beleza, pois não percebiam como era bonito o produto que vendiam. Depois, fui ao computador para selecionar as imagens com as quais iria trabalhar.

Escolhi unir os retratos às texturas dos temperos. Procurei aproveitar a luz e sombra das pessoas para dar volume à composição. Assim cheguei a este resultado: editando as imagens no programa Adobe Photoshop e criando uma identidade visual única para o projeto.

Independentemente do seu equipamento fotográfico ou profissão, procure observar cada detalhe que estiver ao seu redor e que muitas vezes passam despercebidos. Isso pode

dar a você muitas inspirações, além de um novo olhar para a vida e, quem sabe, uma grande ideia para ser transformada em arte!”

Thiago Christo é coach, designer gráfico, pai e músico, acredita que a vida pode ser melhor com criatividade, cooperação e parceria. E que uma boa imagem pode transformar pessoas. Especialista em pós-produção de imagens. Ocupou a função de designer gráfico, arte-finalista e diagramador nas principais empresas de design e comunicação do Espírito Santo. Hoje atende clientes de qualquer parte do mundo em diversos segmentos, criando imagens 2D e 3D. Estudou Coaching, Marketing e Design.



O Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal, em Vitória/ES, e a Justiça Federal do Espírito Santo, convidam

05 JUL a 04 AGO

Visitação
De segunda a sexta, das 12h às 17h

Justiça Federal do Espírito Santo
Av. Mascarenhas de Moraes, 1877



NOTÍCIAS DO TRF2 2ª REGIÃO

► TRF2 confirma direito de estudante que cursou ensino médio no exterior a ingressar no ensino superior*



A Quinta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) confirmou a sentença que determinou à Universidade Estácio de Sá que efetuasse a matrícula do autor, I.C.F., no curso de Ciências Aeronáuticas. A instituição havia se negado a matricular o estudante diante da ausência do comprovante de conclusão do Ensino Médio, documento exigido por lei. Inconformado, I.C.F. procurou a Justiça Federal, por entender que a exigência estaria ferindo seu direito líquido e certo de ingressar na faculdade, já que, embora o certificado não pudesse ser disponibilizado no momento, reuniria todas as condições para cursar o 3º grau.

Ocorre que, no caso, o estudante concluiu o Ensino Médio em instituição situada no exterior e, apesar de ter realizado todos os trâmites exigidos para a validação de seu histórico escolar e de seu diploma de conclusão do ensino médio, sua documentação ainda se encontrava em análise, a fim de obter reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos. Foi assim que, no momento da realização da matrícula, após obter êxito no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ele ainda não possuía a certificação.

“Condicionar a matrícula à apresentação de documentos que ainda estão sob análise da Secretaria Estadual de Educação, representa inviabilizar seu acesso ao ensino superior – garantido no artigo 208, I, da Constituição da República –, ainda mais tendo o autor apresentado os documentos hábeis e equivalentes a comprovar a conclusão do ensino médio cursado no exterior, inclusive, demonstrando ter adotado as providências necessárias para a validação perante o governo brasileiro”, pontuou o relator do processo no TRF2, desembargador federal Marcello Granado.

O relator aplicou jurisprudência do próprio tribunal no sentido “de que é possível a postergação na apresentação de tal documento, evitando, assim, prejuízo irreparável ao estudante, que demonstrou conhecimento para ser aprovado em exame vestibular (ENEM), como ocorreu no caso vertente”. “Em tal perspectiva, constato que é possível à Universidade Estácio de Sá efetivar a matrícula postulada, dispensando-se temporariamente a necessidade de apresentação do histórico e do certificado de conclusão do ensino médio”, concluiu o magistrado. Proc.: 0140601-96.2014.4.02.5101.

*Fonte: Acoi/TRF2

► TRF2: incide IPI na importação de automóvel, mesmo para uso próprio*

Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em sede de repercussão geral (RE 723.651-PR), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) deve incidir na importação de veículo automotor, ainda que o importador não desempenhe atividade empresarial e o faça para uso próprio. Com base nesse entendimento, a Terceira Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) reformou decisão de 1ª Instância, em sentido contrário.



O autor, R.S.T., ajuizou ação na Justiça Federal invocando o princípio da não cumulatividade, uma vez que já seria devido o Imposto sobre a Importação, e alegando o direito da pessoa física que adquire um automóvel para uso próprio de não recolher o IPI. E obteve êxito em 1º grau, com base na existência de diversos julgados nesse sentido, inclusive de decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no regime dos recursos repetitivos, não reconhecendo a incidência do tributo na aquisição de veículo importado por consumidor final.

Entretanto, em seu voto, a desembargadora federal Lana Regueira, relatora do processo no TRF2, explicou que o STF “elucidou recentemente a questão em sede de Repercussão Geral, quando o Tribunal Pleno, nas sessões de 3 e 4 de fevereiro de 2016, ao examinar a questão nos autos do Recurso Extraordinário 723.651-PR, decidiu que: ‘Incide o IPI na importação de veículo automotor por pessoa natural, ainda que não desempenhe atividade empresarial e o faça para uso próprio’”.

De acordo com o entendimento do STF, transcrito no voto, deve ser assim, porque, em primeiro lugar, o IPI é um tributo não-cumulativo, ou seja, compensa o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores; e ainda porque a Constituição não distingue o contribuinte do imposto, isto é, independe se é brasileiro ou não, se pessoa natural ou pessoa jurídica, se atua no comércio ou se adquire o produto para uso próprio. Em adição, o STF destaca que o Código Tributário Nacional (CTN) regulamenta a cobrança. “Segundo o art. 46 do CTN, o imposto recairia em produtos industrializados e, no caso, teria como fato gerador o desembaraço aduaneiro, quando de procedência estrangeira”, esclarece o acórdão do STF.

Proc.: 0006039-24.2012.4.02.5101.

NOTÍCIAS DO CJF

► CJF estende período de licença-paternidade a servidores e magistrados do órgão e da Justiça Federal*



O Conselho da Justiça Federal (CJF), em sessão extraordinária realizada no dia 23/6, na sede do órgão, em Brasília, estendeu o período da licença-paternidade de cinco dias, já conferidos por lei, por mais 15 dias aos servidores e magistrados do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º grau. A decisão teve base no artigo 1º, inciso II, da Lei nº 11.770/2008, com a redação alterada pelo artigo 38 da Lei nº 13.257, de 08/03/2016.

Para a relatora, desembargadora federal Cecília Marcondes, “a iniciativa de alteração legal, registrada no PL nº 6998/2013, funda-se na ampla percepção da ‘importância da convivência da criança com a figura paterna, da criação de vínculo com o pai e do suporte que ele pode dar à mãe no cuidado do filho’ e pondera que a projeção de seus efeitos na esfera da Administração, tal qual se deu outrora em relação à ampliação da licença à gestante, regulamentada pela Resolução nº 30/2008-CJF, confere observância ao princípio constitucional da isonomia”.

Em seu voto, a desembargadora expressou que a prorrogação da licença-paternidade por 15 (quinze) dias é condicionada aos seguintes requisitos cumulativos: a) requerimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o início da licença; b) comprovação de participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável, salvo se não disponível a atividade na subseção em que se encontra o magistrado ou servidor; c) a declaração de não exercício de atividade remunerada durante o período de prorrogação.

A relatora manifestou-se também pela possibilidade da prorrogação nos casos de adoção ou guarda judicial de menor para fins de adoção.

Cecília Marcondes lembrou que a matéria já foi objeto de deliberação em diversas cortes, entre as quais o Supremo Tribunal Federal (STF), por meio da Resolução nº 576, de 19 de abril de 2016; o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), por meio da Resolução PRESI 25, de 10 de junho de 2016; e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), por meio da adoção do Decreto nº 8.737/2016, conforme Ata de Sessão do Conselho de Administração de 24 de maio de 2016. Processo N. CJF-PPN-2016/00007. *Fonte: CJF

NOTÍCIAS DO CNJ

► País tem 131 magistrados em situação de risco, aponta levantamento do CNJ*



O Brasil tem hoje 131 magistrados em situação de risco, em 36 tribunais do país. Esse é um dos principais resultados do Diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário, divulgado nesta segunda-feira (27), em Brasília, durante a 1ª Reunião Nacional das Comissões de Segurança do Poder Judiciário. Com 23 magistrados em situação de risco, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) é a Corte que relatou o maior número de magistrados nesta situação.

O evento, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aconteceu no plenário do Conselho da Justiça Federal (CJF) e reuniu membros das Comissões de Segurança permanentes dos tribunais e servidores técnicos da área de segurança do CNJ. A reunião teve por objetivo alinhar as políticas de segurança dos tribunais.

De acordo com a pesquisa, apresentada pelo conselheiro Fernando Mattos, presidente do Grupo de Trabalho do Comitê Gestor de Segurança do CNJ, apesar do número de ameaças, em 58% dos órgãos nunca foi disponibilizado aos magistrados um curso de segurança pessoal.

A pesquisa, segundo o conselheiro, mostra que 97% dos órgãos do Poder Judiciário contam com uma unidade de segurança institucional em sua estrutura, mas muitas unidades ainda não têm profissionais especializados da área. De acordo com o diagnóstico, quase 24 mil pessoas trabalham na área de segurança do Poder Judiciário, sendo 15.036 vigilantes terceirizados, 5.491 mil servidores e 3.453 agentes de segurança pública (policiais militares, civis ou federais e bombeiros militares).

Os funcionários do Poder Judiciário que atuam na área de segurança representam 2% dos servidores e 11,2% dos terceirizados do Poder Judiciário. Ao todo, 20 tribunais não contam com servidores do quadro próprio especializado na área.

Equipamentos

O diagnóstico constatou que o Poder Judiciário está medianamente dotado com equipamentos de segurança. Segundo a pesquisa, realizada com a participação de 98% dos órgãos do Judiciário, 57% dos tribunais estão equipados com porticos detectores de metais. Nas unidades de primeiro grau, esse aparelho aparece muito frequentemente ou frequentemente em apenas 36% das unidades judiciárias.

Além disso, 94% dos tribunais estão equipados totalmente ou em parte com câmeras de segurança. Já no primeiro grau, apenas em 47% das unidades o índice de uso de câmeras de segurança é frequente ou muito frequente. Ainda de acordo com o diagnóstico, esteiras de Raio X não estão presentes em 59% dos Tribunais, enquanto no 1º Grau o equipamento é inexistente ou quase inexistente em 78% das unidades judiciárias.

Ameaças

No que diz respeito à atuação dos órgãos em casos de ameaça a magistrados, são disponibilizados aos magistrados, sempre ou na maioria das vezes, coletes balísticos por 32% dos órgãos, serviços de escolta por 30% dos órgãos e veículos blindados por apenas 14%

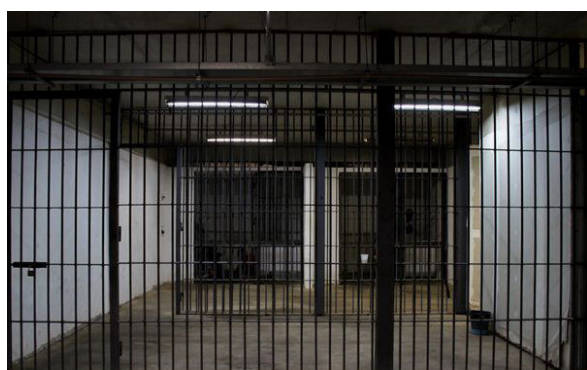
dos órgãos. Nos casos de urgência de ameaça a magistrados, poucos órgãos afirmaram contar com plantões, agentes do quadro próprio ou articulação de ações com as forças policiais.

De acordo com o conselheiro Fernando Mattos, a pesquisa agora encontra-se em uma segunda fase, direcionada apenas aos tribunais que relataram casos de ameaças a magistrados. Nessa segunda etapa, serão feitas às comissões permanentes de segurança dos tribunais perguntas sobre o procedimento adotado em relação ao problema, como o registro da ameaça na polícia e as medidas adotadas. “Dividimos a pesquisa em duas partes: em primeiro lugar verificamos as condições materiais, como se dá o cumprimento da Resolução 104, e, em um segundo momento, saber o que está sendo feito em relação aqueles magistrados que estão colocados em situação de risco”, explicou o conselheiro.

Segundo informações ainda preliminares, em 69% dos casos a autoria das ameaças é conhecida. Os casos de ameaça foram registrados na polícia em 65% das situações relatadas.

***Fonte: Agência CNJ de Notícias**

► Audiências de custódia já evitaram 45 mil prisões desnecessárias*



Principal política criminal da atual gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as audiências de custódia já evitaram a prisão desnecessária de mais de 45 mil pessoas que, segundo a legislação brasileira, não precisavam aguardar o julgamento no cárcere. Dados fornecidos pelos tribunais até junho de 2016 mostram que, entre as 93,4 mil audiências de custódia realizadas, 47,46% resultaram em liberdade, com ou sem a imposição de medidas cautelares. Já a taxa de conversão de prisão em flagrante em prisão preventiva ficou em 52,54% (50 mil casos).

A audiência de custódia consiste na apresentação do preso em flagrante a um juiz em até 24h, ação que dá ao magistrado mais elementos antes de decidir sobre a necessidade da prisão preventiva – atualmente, 40% dos presos do país são provisórios, o que representa cerca de 250 mil pessoas. Além de dar cumprimento a tratados internacionais ratificados pelo Brasil, essa avaliação mais criteriosa da situação do preso em flagrante reforça soluções já adotadas pela legislação brasileira, que desde 2011 prevê uma série de medidas cautelares alternativas à prisão nos casos em que couber (Lei n. 12.403/2011).

O CNJ começou a desenvolver as audiências de custódia de forma piloto em São Paulo em fevereiro de 2015 e, desde então, acordos com tribunais levaram a metodologia a todo o país. Dados coletados pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ (DMF) mostram que as unidades da federação que mais fizeram audiências de custódia foram São Paulo (24,2 mil), Minas Gerais (8,6 mil), Distrito Federal (7,5 mil) e Paraná (5,4 mil), enquanto a maior proporção de liberdades provisórias foi observada nos estados de Alagoas (78,78%), Bahia (65,17%), Mato Grosso (59,92%) e Acre (58,76%).

Além de difundir uma nova lógica no tratamento das prisões provisórias, a metodologia das audiências de custódia também prevê parcerias com o Poder Executivo para o acompanhamento das pessoas colocadas em liberdade, por meio das Centrais Integradas de Alternativas Penais e das Centrais de Monitoração Eletrônica (Resolução n. 213/2015 do CNJ). Até junho deste ano, as audi-

ências de custódia resultaram em quase 11 mil encaminhamentos sociais ou assistenciais (11,51% dos casos) com destaque para o Espírito Santo, que respondeu sozinho por um quarto dos registros (2,8 mil).

As audiências de custódia também se mostraram importante ferramenta na detecção de possíveis casos de violência ou abusos cometidos no ato de prisão, com mais de 5 mil registros até o momento (5,32% do total). Embora São Paulo seja o estado com maiores números absolutos, com quase 2 mil casos, a unidade da federação com maior percentual proporcional é o Amazonas, com 511 alegações de violência registradas em quase 40% das audiências de custódia. ***Fonte: Agência CNJ de Notícias**

► Regulamentação do novo CPC será analisada no plenário virtual*



O grupo de trabalho formado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para discutir a regulamentação do novo Código de Processo Civil apresentou o relatório de suas atividades nesta terça-feira (28), durante a 234ª Sessão Ordinária. O principal resultado das atividades desenvolvidas pelo grupo, entre elas uma consulta pública e uma audiência pública, são cinco minutas de resoluções que agora serão analisadas e votadas na 16ª Sessão Virtual, iniciada nesta terça-feira com previsão de encerramento no próximo dia 5 de julho.

Os cinco textos tratam dos temas atividade de peritos e honorários periciais, demandas repetitivas, comunicações processuais e leilão eletrônico. O grupo chegou a discutir o tema atualização financeira, mas os conselheiros entenderam que ainda não é o momento de o CNJ tratar da matéria, uma vez que o CPC apenas determina que o Conselho disponibilize calculadora para efetuar as operações e que cada tribunal tem procedimentos muito distintos de cálculo.

“O grupo de trabalho cumpriu suas tarefas e entregou o que se demandava por meio do diálogo ao ouvir a sociedade civil, especialistas, acadêmicos, advogados, peritos e a comunidade jurídica como um todo. Trabalhamos ao encontro da política que o CNJ vem adotando, com a proposta de atos normativos que não são colocados de forma verticalizada e sim por meio de diálogo com a sociedade”, disse o coordenador do grupo, conselheiro Gustavo Alkmim. (...) ***Fonte: Agência CNJ de Notícias**

► CNJ publicará glossário sobre indicadores socioambientais*



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disponibiliza, na próxima semana, glossário sobre os indicadores e respectivas definições para atender aos ditames da Resolução 201/2015. Com a publicação oficial do documento, que também será levada ao conhecimento dos órgãos pelo PJe, os tribunais terão até o dia 5 de agosto para se adequarem e inserirem ou alterarem informações no PLS-Jud, sistema eletrônico elaborado pelo CNJ para abrigar os indicadores dos planos de logística. De posse dessas informações, o CNJ deve realizar o 1º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário.

A obrigatoriedade dos planos de logística sustentável, prevista na Resolução CNJ 201/2015, visa sistematizar as práticas de sustentabilidade no âmbito de cada órgão do Poder Judiciário. Mais do que redução de despesas e fonte de receita orçamentária própria, o PLS tem como objetivo a eficiência na aplicação de recursos e o uso consciente de materiais.

De acordo com a regulamentação, os planos de logística sustentável deverão conter indicadores que permitam quantificar o consumo dos órgãos do Judiciário com papel, água, energia elétrica, entre outros, assim como as despesas com serviços como limpeza e vigilância, por exemplo.

Os tribunais, por meio de seus servidores já cadastrados, deverão inserir essas informações no sistema eletrônico PLS-Jud. O glossário servirá para ajudar os tribunais nessa tarefa, trazendo a definição de cada indicador e a forma como ele deve ser inserido no sistema. (...)

*Fonte: Agência CNJ de Notícias

► **CNJ abre inscrições de cursos à distância para a sociedade***

O Conselho Nacional de Justiça, por meio de sua plataforma de educação à distância, está oferecendo nove cursos gratuitos para a sociedade, como Gestão Documental no Poder Judiciário, Improbidade Administrativa e Direito da Infância e Juventude.

Voltado para iniciantes, o aprendizado é autoinstrucional, ou seja, sem tutor. São disponibilizados textos, vídeos e conteúdos interativos, além de fórum para troca de mensagens entre os participantes. Quanto à carga horária, o período varia de cinco a 30 horas.

É permitido o acesso a apenas um curso por vez.

Cursos disponíveis:

- **Gestão Documental no Poder Judiciário (5 horas)**
- **Conhecendo o Poder Judiciário e o Papel do CNJ (5 horas)**
- **Improbidade Administrativa (20 horas)**
- **Direito da Infância e da Juventude (20 horas)**
- **Novo Acordo ortográfico (10 horas)**
- **Oficina de Pais e Mães Online (20 horas)**
- **Gestão da Qualidade (30 horas)**
- **Gestão do Conhecimento (15 horas)**
- **Metodologia de Análises e Solução de problemas (20 horas)**

Informativo produzido pelo:

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)
Justiça Federal do Espírito Santo

Contatos:

Telefone: (27) 3183-5109

E-mail: ncs@jfes.jus.br

Site: www.jfes.jus.br

Projeto Gráfico

Subsecretaria de Produção Visual - SPRO

